

TC 017.917/2011-5

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro/PB

Responsáveis: João Pedro da Silva (CPF 293.513.085-53); José Edson da Costa Silva (282.809.464-20); Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04) e Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro/PB (09.071.622/0001-85)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Procurador(es): Não há

Advogados: Antônio Eudes Nunes da Costa Filho (OAB/PB 16.683); José Leonardo de Souza Lima Júnior (OAB/PB 16.682) e José Francisco de Lira (OAB/PB 4.234)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU 7, de 4/3/2013;
2. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração pelos Srs. João Pedro da Silva e José Edson da Costa Silva contra o Acórdão 2458/2014-TCU-Plenário (peças 64 e 69, respectivamente);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição dos recursos no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade) (peças 70-71);
4. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais 64 e 69, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.
5. Quando do retorno dos a este Gabinete, ao ocorrer o trânsito em julgado, além das providências de praxe e com relação à declaração de inabilitação dos Srs. João Pedro da Silva, José Edson Costa Silva e Marcos Tadeu Silva (subitem 9.6), elaborar as seguintes comunicações de decisão, com indicação da data do trânsito em julgado da decisão:

a) à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- b) à Secretaria Federal de Controle Interno; e
- c) ao SCBEX, via e-mail.

SECEX-PB, 10 de novembro de 2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor